

: 10 924/42
(CP-170/43) 1943
GA/RSU

Para a interposição de recurso deve ser observado prazo fixado em lei.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que Alarico Nunes Pacheco, com fundamento no art. 1º, parágrafo único, do dec. 3 710, de 14 de outubro de 1941, recorre da decisão proferida pela Câmara de Previdência Social, em 21 de julho de 1942, que, mantendo a da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da São Luiz - Terezina, lhe indeferiu o pedido de restituição de contribuições:

— CONSIDERANDO, preliminarmente, que o recurso foi oferecido com manifesta inobservância do prazo fixado naquele dispositivo de lei;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, por maioria de votos, (nove contra seis), não conhecer do recurso interposto.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1943.

4) Filinto Müller Presidente
a) Marcial Dias Pequeno Relator

Fui presente - a) J. Leonel de Rezende Alvim Procurador
Assinado em 18/8/43. Geral

Publicado no "Diário de Justiça" em 26/8/43.